



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

Objeto	AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS AEDES AEGYPTI VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Valor total estimado: R\$ 60.831,16 (sessenta mil oitocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).	
Data: 12/05/2023 às 08h10min (horário de Brasília) no site <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>		
Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de item ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Pedidos de esclarecimentos:</b> Até 9/05/2023 para o endereço <a href="mailto:licitacao@rodeio.sc.gov.br">licitacao@rodeio.sc.gov.br</a>	<b>Impugnações:</b> Até 9/05/2023 para o endereço citado abaixo da comissão do pregão.	
As sessões públicas dos pregões eletrônicos do município podem ser acompanhadas no Salão Nobre Municipal. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no sitio <a href="http://www.rodeio.sc.gov.br">www.rodeio.sc.gov.br</a> , acesso a informação <a href="https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia">https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia</a> .		
<b>COMISSÃO DO PREGÃO – Secretaria de Administração e Finanças</b> Município de Rodeio, Rua Barão do Rio branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio – SC, Cep 89136-000, Telefone: (47) 33840161, e-mail: <a href="mailto:licitacao@rodeio.sc.gov.br">licitacao@rodeio.sc.gov.br</a>		





EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 4/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço  
Forma de Julgamento: Por Item  
Forma de Fornecimento: Imediato

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o item com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, desde que os interessados atendam aos requisitos deste edital.

Regência: Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.1. O município de Rodeio (SC) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto acima o registro de preço e que se processará na modalidade pregão eletrônico, com o critério de julgamento do tipo menor preço por item, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 83 de 12 de dezembro de 2018 e decretos municipais de regulamentação e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao pregão eletrônico está disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeio:

**DATA DA SESSÃO: 12 de maio de 2023.**  
**HORÁRIO: 08h10min, horário de Brasília.**  
**LOCAL: <https://comprasbr.com.br/>**

**1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 08h00min do dia 12/05/2023.**





1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h10min do dia 12/05/2023.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às oito horas e dez minutos do dia 12/05/2023.

\*Para fins de atendimento ao horário limite de entrega das propostas, considerar-se-á o horário de Brasília, sendo que as propostas digitadas ou anexadas no sistema após o horário limite exposto não serão consideradas.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: dez minutos e está sujeita a prorrogações sucessivas sempre que houver lance nos dois minutos finais do prazo.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital caso interpostos, deverão ser dirigidas ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@rodeio.sc.gov.br](mailto:licitacao@rodeio.sc.gov.br). Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro, por escrito no endereço, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, térreo, Centro, Rodeio (SC), ou ainda, pelo endereço eletrônico [licitacao@rodeio.sc.gov.br](mailto:licitacao@rodeio.sc.gov.br). Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min, de segunda e terça das 13h30min às 17h00min, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no site oficial do município, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

## 1. DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de pregão tem por objetivo receber propostas para registro de preço para aquisição de larvicida biológico para controle de mosquitos aedes aegypti visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

1.2 Os produtos devem ser entregues conforme termo de referência.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício 2023/2024.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <https://comprasbr.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rodeio, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro de fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;





4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável





pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.





**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.





6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os





valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.27.1. Por empresas brasileiras;

6.27.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.





6.28. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.29. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem apresentados (anexados ao sistema antes da abertura da sessão sob pena de desclassificação) são:

8.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao portal para que o Pregoeiro possa consultar na fase de habilitação a regularidade da empresa vencedora e dar prosseguimento ao certame.

8.3. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.4. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Prefeitura Municipal de Rodeio deverão procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio, após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.

8.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade





do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

8.6. A(s) licitante(s) vencedora(s) que não cumprir(em) as determinações constantes neste edital será(ão) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no deste Edital.

8.7. Todas as licitantes participantes deverão acompanhar a sessão, via chat, durante todas as fases do pregão, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro.

## **8.2. Habilitação jurídica:**

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;





8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

### **8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.3.1. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

8.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

8.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**





8.4.1. Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

8.4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sem quaisquer restrições, em estrita conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 30, Inciso II.

8.4.3. Alvará de Licença Sanitária compatível com o objeto da licitação, expedido pelo órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

8.4.4. Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

#### **8.5. Outros Documentos:**

8.5.1. Como requisito para a habilitação no Pregão a licitante deverá anexar junto a documentação também:

8.5.2. Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.

8.5.3. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5.4. Declaração da inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes.

8.5.5. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.

8.5.6. Declaração de que a empresa se compromete a recolher as embalagens vazias dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento das solicitações oficiais do setor responsável - Secretaria Municipal de Saúde - em estrita conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC / ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009.

8.6. Acarretará na inabilitação da empresa licitante por parte da equipe técnica avaliadora se não apresentar qualquer um dos documentos de que tratam os itens 8.2 até 8.5.6 do edital.





8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes no portal para conferência dos mesmos, sob pena de inabilitação e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [licitacao@rodeio.sc.gov.br](mailto:licitacao@rodeio.sc.gov.br).

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem





prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. O licitante provisoriamente vencedor de um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado marca e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. O licitante não poderá cotar quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Edital.





9.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.4.1. Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

9.4.2. Descrição detalhada do objeto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico ou anexado, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.8.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

9.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no Edital.

9.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às





especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente em campo próprio do sistema.

10.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao setor de compras sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 1069 - Bairro Centro - Rodeio - SC - CEP 89.136-000, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro de fornecedor, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato, ata de registro de preços ou emitido instrumento equivalente.





13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, ata de registro de preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 79 e 80 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao cadastro de fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente e o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de fornecedor, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.7. Na hipótese de irregularidade do registro no cadastro de fornecedor, o contratado deverá regularizar a sua situação perante





o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:

I - Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;





c) Inexecução de cláusulas editalícias ou Contratuais/Autorização de Fornecimento de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com entregas não executadas;

d) Serão aplicadas na vigência da proposta comercial ou do Contrato/Autorização de Fornecimento 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.

II - Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) Após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10 % (dez por cento) sobre a proposta ou valor total do Contrato/Autorização de Fornecimento ou ainda sobre parcela não executada;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

c) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

d) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Recusa do adjudicatário em receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

f) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;





d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

e) Por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

f) Por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

18.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

18.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

18.6. A sanção prevista no inciso IV do item 18.1 é da competência do prefeito municipal, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

18.7. As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 18.1 são da competência da Comissão Permanente de Licitação.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@rodeio.sc.gov.br](mailto:licitacao@rodeio.sc.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro - Rodeio/SC - CEP 89.136-000.





19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O extrato do edital está disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://comprasbr.com.br/>, <https://www.rodeio.sc.gov.br>, <https://diariomunicipal.sc.gov.br/>, <https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro – Rodeio/SC – CEP 89.136-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14.1. ANEXO I – Termo de Referência

20.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

20.14.3. ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços

20.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

Rodeio, 27 de abril de 2023.

VALCIR FERRARI  
Prefeito Municipal





ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 4/2023  
Processo nº 29/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto se constitui aquisição de larvicida biológico para controle de mosquitos aedes aegypti visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

1.2. A forma de aquisição se dará mediante Pregão Eletrônico por ata de registro de preços, análise do menor preço por item.

1.3. A existência de preço registrado não implicará contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor de Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	26	BALDE	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSIS VARIEDADE ISRAELENIS), FORMULAÇÃO DO TIPO SUSPENSÃO AQUOSA CONCENTRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% DE BACILLUS THURINGIENSIS VARIEDADE ISRAELENIS, 1.200 UTI/MG (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS POR MILIGRAMA). SORO TIPO H-14, CEPA 65-52 AVALIADA E APROVADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE) PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL. EMBALAGEM BALDE DE 10 LITROS, COM OS DEVIDOS LACRES. VALIDADE MINIMA UM ANO. REGISTRO NA ANVISA.	R\$2.339,66	R\$60.831,16
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 60.831,16</b>	

3. JUSTIFICATIVA

De acordo com o relatório, a OMS (WHO) indica este larvicida em razão do seu princípio ativo ser uma bactéria existente na natureza, que age de forma específica em mosquitos e borrachudos. O BTI oriundo da CEPA AM65-52 é, inclusive, o recomendado por vários órgãos e entes públicos. A exemplo, Programa Estadual de Controle dos Borrachudos, que é apoiado pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e EPAGRI, recomenda-o.

Aliás, é exatamente nesta direção o entendimento exarado no documento "Controle de Vetores: Procedimentos de Segurança", emitido pela FUNASA (Fundação Nacional de Saúde - Ministério da





Saúde), em que se aponta, inclusive, que o uso de praguicidas deve ser orientado pela OMS. Extrai-se trecho: "O uso de praguicidas em saúde pública, no controle de vetores, deve seguir as recomendações do grupo de especialistas da Organização Mundial de Saúde, conforme descrito no documento Chemical Methods for Control of Vector and Pests of Public Health Importance (WHO/CTD/WHOPES/97.2)."1

Ainda, o Relatório Técnico nº 07/2017, do Departamento de Biologia Animal/IB da UNICAMP (Universidade Estadual de Campinas), que é coordenado pelo professor Doutor Carlos Fernando S. Andrade, concluiu que o larvicida a partir da CEPA AM65-52 apresenta desempenho muito superior aos outros e que, em determinados tamanhos de riacho, é o único eficiente.

Neste sentido a indicação da Organização Mundial da Saúde, bem como o relatório acadêmico citado supra são suficientes para suprir a exigência de justificativa técnica.

Registra-se que acima de qualquer coisa e de qualquer princípio, o processo licitatório tem por objetivo resguardar o interesse público. Quanto ao caso concreto, é fato sabido no município que é questão que influencia diretamente na qualidade de vida dos munícipes e, no mesmo norte, de que se trata de recurso público.

É um problema natural que sempre existiu e sempre existirá, assim, cabe à Administração desenvolver o melhor método de lidar com a situação. Desta forma, a união das duas exigências é fundamental, visto que uma se relaciona com a efetividade do produto e a outra quanto ao modo como o produto se comporta na natureza e a existência ou não de agressão ao ambiente.

A Vigilância epidemiológica em Saúde está estruturada para conhecimento e detecção de alterações nos fatores determinantes e condicionantes do ambiente que interferem na saúde humana.

Voltada para a prevenção e controle de zoonoses e doenças transmitidas por vetores de relevância para saúde pública, a Vigilância epidemiológica executa ações de prevenção e controle desses agravos.

Com esse objetivo, deve dispor de insumos suficientes para executar as ações de prevenção e proteção da saúde da população, no que diz respeito à redução e prevenção de agravos ocasionados por fatores ambientais.

A execução de ações correlatas à prevenção e controle de vetores e endemias integram as atribuições da Vigilância epidemiológica, tendo o controle da proliferação do mosquito *Aedes aegypti* como escopo.

Os mosquitos são insetos que podem ser encontrados em toda parte e de grande importância na saúde pública, pois passíveis de atuar





como vetores de diversas doenças como MALÁRIA, DENGUE, FEBRE AMARELA, ZIKA, FEBRE CHIKUNGUNYA, encefalite, dentre outras, além de serem causadores de incômodos, quer seja na área urbana ou rural, necessitando de medidas para o seu controle.

De modo geral, o controle de mosquitos pode ser voltado tanto para as larvas quanto para os adultos. Os métodos mais utilizados no controle de larvas são: físico, químico e biológico, sendo bastante adotado o uso de dois ou mais métodos de controle, de forma simultânea ou sequencial, compondo o controle integrado de pragas.

Além das medidas preventivas e de Educação em Saúde, a intervenção química e biológica consiste em importante medida de controle vetorial sendo que a execução periódica de operações de tratamento de depósitos e coleções hídricas com larvicida implica redução na população de mosquitos na fase larvária e conseqüentemente na fase adulta.

Desse modo, o tratamento das coleções hídricas com larvicida constitui importante técnica de controle da população de mosquitos na fase adulta, sendo esta realizada em roteiros programados abrangendo todos os bairros do município.

Os quantitativos do insumo solicitado busca viabilizar o atendimento às demandas em um período de 12 meses, bem como atender a necessidade de intensificação das atividades de aplicação em determinados períodos do ano.

O quantitativo solicitado visa atender tanto o tratamento em valas, canais, charcos e outras coleções hídricas cadastrados como pontos críticos pela Vigilância epidemiológica, como também no tratamento de reservatórios de água para consumo humano em ações específicas como em pontos estratégicos, mutirões e ações pontuais em bairros classificados como prioritários de acordo com os indicadores epidemiológicos.

Assim, considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, nos termos do art. 197, da Constituição da República; faz-se necessária a aquisição do material supracitado, eis que indispensáveis para execução das ações de prevenção e controle de mosquitos que atuam como vetor na incidência de agravos à saúde humana.

#### 4. DOS OBJETIVOS

O fornecimento do insumo especificado é fundamental para assegurar os seguintes objetivos de saúde e interesse público.

a) Empreender a prevenção e controle vetorial de mosquitos de relevância para saúde pública;





- b) Reduzir o incomodo provocado pelo mosquito por suas picadas, necessárias para completar o repasto sanguíneo e o ciclo reprodutivo;
- c) Reduzir as operações de controle químico do mosquito Aedes aegypti na fase adulta;
- d) Garantir a continuidade das operações de controle de mosquitos, na fase larvária, em charcos, canais, riachos, rios e demais coleções hídricas que se apresentem como criadouros potenciais;
- e) Reduzir o risco de transmissão das arboviroses através de bloqueio e ocorrência de epidemia e melhor qualidade de vida a população local bem como aos visitantes do município.

## 5. DO FUNDAMENTO LEGAL

O Termo de Referência guarda fundamento com: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37, XXI; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002; Decreto 5.450/2005, de 31 de maio de 2005; e demais legislações aplicáveis à matéria.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sem quaisquer restrições, em estrita conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 30, Inciso II.

6.2. Alvará de Licença Sanitária compatível com o objeto da licitação, expedido pelo órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

6.3. Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

6.4. Declaração de que a empresa se compromete a recolher as embalagens vazias dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento das solicitações oficiais do setor responsável - Secretaria Municipal de Saúde - em estrita conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC / ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009.





6.5. Apresentar Ficha de Informação de Produtos Químicos (FISPQ).

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias para os anos 2023/2024.

## 8. DO PREÇO

8.1. O valor estimado para aquisição dos insumos, segundo quantitativo, especificações e condições descritas neste Termo será informado pela CPL em Cotação de Preços.

## 09. DA AMOSTRA

09.1. Quando não for possível a comprovação das características do objeto da licitação na descrição da proposta, ou em manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante/distribuidor, poderá ser solicitada às empresas arrematantes apresentação de amostras do produto por ela cotado, sob pena de desclassificação.

9.2. A solicitação para entrega da amostra será realizada através de mensagens por email.

9.3. As amostras deverão ser entregues na Vigilância Epidemiológica do município de Rodeio, no prazo máximo de 72 horas a contar da solicitação do Pregoeiro, em embalagens originais e lacradas. O prazo poderá sofrer alterações mediante justificativa devidamente comprovada e aceita por esta Administração, tendo por base o princípio da razoabilidade.

9.4. Deverá ser apresentada ficha técnica para comprovar a compatibilidade das características do produto com as especificações estipuladas no Termo de Referência.

9.5. Na ausência da solicitação de amostra, será considerado que o produto ofertado corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante.

9.6. As amostras estarão sujeitas, além da conformidade descritiva com o edital, a uma análise técnica de uso operacional, devendo conservar suas características físicas e/ou químicas iniciais, de forma satisfatória, sem comprometer o uso pela Administração. As embalagens dos produtos deverão garantir suas respectivas integridades, conservando-os em perfeito estado, devendo ser resistentes ao transporte e ao manuseio adequado.

9.7. As amostras serão analisadas pelo responsável técnico competente.





9.8. Da avaliação, será emitido o parecer do setor técnico contendo o resultado de cada avaliação, bem como os critérios para aceitação ou não da amostra apresentada.

9.9. Em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Termo de Referência, as amostras serão desclassificadas.

9.10. Os critérios de avaliação da proposta são:

- Amostra em embalagem original e lacrada;
- Conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência;
- Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante;
- Atendimento às especificações deste Termo de Referência.

9.11 As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras, correrão às expensas, exclusivamente, da licitante.

9.12 O proponente, desde já, fica ciente de que deverá retirar as amostras, no local de entrega, passados 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de, não o fazendo, sua conduta ser considerada como renúncia, sob pena de descarte. Estas amostras não mais estarão em sua embalagem original e lacrada, porém, em uma nova embalagem com identificação do produto, a que se refere neste Termo de Referência.

## 10. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

10.2 O recebimento provisório de que trata o item 10.1 abrangerá período de 03 dias úteis, para verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, preço e demais condições.

10.3 Caso não corresponda às especificações e demais condições previstas no edital, ou, ainda, que apresente avarias ou condições impróprias para o uso a que se destina, o produto será recusado.

10.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.3, o fornecedor será comunicado por escrito em meio impresso ou por correio eletrônico para proceder a substituição dos materiais objeto do certame.

10.5 A substituição deverá ocorrer no prazo de 24 horas, após a comunicação, sob pena de caracterização de descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se o fornecedor às penalidades previstas no Edital.





10.6 O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

10.7. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem qualquer custo adicional direto ou indireto inclusive frete, na Vigilância Epidemiológica do município de Rodeio de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 16h30min.

10.8. O Contratante poderá modificar o local de entrega dos objetos da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Rodeio.

10.09. A modificação no local de entrega será comunicada por escrito, via documento impresso ou correio eletrônico sem que o fato importe em qualquer alteração de contratual, especialmente de preço.

10.10. PRAZO DE ENTREGA - De acordo com a solicitação do setor e conseqüentemente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos.

10.11. Se a data de entrega coincidir com o dia em que não houver expediente na Vigilância Epidemiológica, o prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

11.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina Art. 55º, inciso XIII da Lei 8.666/93.

11.3. Cumprir os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial.

11.4. Empregar na execução do contrato pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

11.5. Não transferir a outrem parte dos serviços previstos no presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93.

11.6. Prestar o serviço objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.





11.7. Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto visando atuar de forma conjunta com a fiscalização da contratante, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução deste Contrato.

11.8. Informar, por escrito, sobre a ocorrência de demissões e substituições.

11.9. Entregar os itens comprados no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdo.

11.10. Entregar produto com vencimento, na data de cada entrega, no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos.

11.11. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

11.12. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

11.13. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização/recebimento, quaisquer produtos que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas.

11.14. Entregar o material devidamente conferido e acompanhado da Nota Fiscal/Fatura e com as quantidades constantes na autorização de empenho, no setor indicado no item 10.7 e dentro do prazo especificado.

11.15. Substituir os materiais que apresentarem defeito de fabricação ou decorrente de transporte.

11.16. Incluir no preço do material todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, montagem, instalação etc.

11.17. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de execução dos serviços.

11.18. Responsabilizar-se direta e integralmente, pelas despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato.

11.19. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por





perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

11.20. Comunicar imediatamente e por escrito à Contratante qualquer intercorrência verificada que acarrete dificuldade ou impedimento na execução do contrato, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.21. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes ou ocorrências, quando forem vítimas funcionários, prepostos ou representantes do licitante vencedor no desempenho de suas funções, ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do CONTRATANTE.

11.22. Manter atualizadas junto à CONTRATANTE, durante a execução do contrato, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

11.23. Corrigir irregularidades constatadas (exceto a hipótese descrita nos itens 10.3 a 10.5), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem que isso implique acréscimo no preço constante na proposta apresentada.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

12.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

12.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

12.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

12.5. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no Edital, atestando sua conformidade.

12.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

12.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

## 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses nos termos do artigo 15 § 3º, III da Lei nº 8.666/93,





contados a partir de ...../...../20.... A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

14.1. A fiscalização da execução do contrato a ser celebrado com a Contratada será exercida pelo fiscal do contrato da Vigilância Epidemiológica, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para tanto:

- a) Solicitar à Contratada e ao preposto desta, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;
- c) Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
- d) Exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- e) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- f) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

14.2. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pelo município de Rodeio, serão registrados e comunicados, por escrito, à Contratada, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

14.3. A aceitação do material será certificada pelo servidor designado, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

14.4. A fiscalização exercida pelo município NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:





I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Inexecução de cláusulas editalícias ou Contratuais/Autorização de Fornecimento de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com entregas não executadas;
- d) Serão aplicadas na vigência da proposta comercial ou do Contrato/Autorização de Fornecimento 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.

II - Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10 % (dez por cento) sobre a proposta ou valor total do Contrato/Autorização de Fornecimento ou ainda sobre parcela não executada;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- d) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Recusa do adjudicatário em receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- f) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;





b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

e) Por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

f) Por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.1 é da competência do prefeito municipal, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7. As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 15.1 são da competência da Comissão Permanente de Licitação.

## 16. DO PAGAMENTO





16.1. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

16.2. A Contratante pagará à Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, pelos serviços efetivamente realizados, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

16.3. Obriga-se o Fornecedor, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

16.4. Nas notas fiscais deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o número da agência bancária, o número e nome do banco, o número da conta da empresa, número do processo, Autorização de Fornecimento.

16.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

16.6. Para fins de controle e pagamento, o Setor Financeiro exigirá, a partir do mês da prestação de serviços e assim sucessivamente, a documentação abaixo descrita considerando o mês imediatamente anterior à prestação de serviços, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de quitação da:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da licitante;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.6.1. Outros documentos poderão ser exigidos, a critério da Administração, para fins de controle e pagamento, tais como:





- a) Última guia de recolhimento exigível do INSS, PIS, FGTS e COFINS;
- b) Cópia analítica da folha de pagamento dos profissionais que estão prestando serviços na PMR por meio deste contrato, conforme;
- c) Cópia do comprovante de depósito do FGTS individualizada referente aos profissionais que estão prestando serviços na PMR por meio deste contrato;
- d) Comprovante de entrega aos profissionais dos benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, etc.

16.7. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Administração;
- b) Inadimplência parcial ou total das obrigações assumidas pela Contratada no contrato celebrado com a Administração Pública Municipal;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais.

16.7.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou qualquer forma de correção ou atualização.

16.8. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias consecutivos após a execução dos serviços e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, ou por outro servidor especialmente designado para este fim.

## 17. DO REJUSTE

17.1. O fornecedor se compromete a praticar os preços registrados em ata durante a vigência do contrato estando vinculado com o atendimento das características, especificações e demais condições conforme às disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, não se aplicando reajuste direto ou indireto dos preços registrados.

## 18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

18.2. Certifica-se, desde já, a condição de comum o insumo objeto do presente certame nos termos do artigo 3º, parágrafo segundo do Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000.

## 19. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS





19.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: [licitacaorodeio@terra.com.br](mailto:licitacaorodeio@terra.com.br).

Rodeio 27 de abril de 2023.

Gumercendo Pacher  
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Econômico

De acordo

Valcir Ferrari  
Prefeito Municipal





ANEXO II

Pregão Eletrônico - 4/2023  
Processo nº 29/2023

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

tem	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor Total R\$ ..... (...)						R\$

**1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E REPRESENTANTE LEGAL**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

**2. CONDIÇÕES GERAIS:**

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE PAGAMENTO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

**3.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo da proponente  
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .../2023

Aos ..... do mês de ..... do ano de 2023, às ..... horas, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rodeio, o Município de Rodeio, em face da classificação das propostas apresentadas no processo administrativo n° 29/2023, modalidade Pregão eletrônico 4/2023, na ata de julgamento de preços, homologada em ...../...../2023, o Município de Rodeio, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1069, Bairro Centro, Rodeio, Estado de Santa Catarina, CEP: 89136-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Valcir Ferrari, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ..... estabelecida na cidade de ..... - ....., na rua ....., n.º ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., daqui a diante denominada "CONTRATADA", representada neste ato por ....., portador do RG sob n° ..... e CPF n° ....., resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisição de larvicida biológico para controle de mosquitos aedes aegypti visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

2.2 - O prazo para assinatura da Ata é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE ENTREGA, DO PRAZO E LOCAL





4.1 - O prazo entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados do envio da Autorização de Fornecimento - AF para a CONTRATADA.

4.2 - Os quantitativos a serem fornecidos serão informados na respectiva AF.

4.3 - Os insumos serão entregues na Vigilância Epidemiológica, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, no prazo máximo de 20 dias consecutivos, contado da data de recebimento da autorização de fornecimento.

4.4 - Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

4.5 - As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

4.6 - Somente poderão ser modificadas as unidades e especificações do objeto licitado em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado e aceito por essa Administração e desde que a alteração não importe em prejuízo à Administração.

4.7 - Será comunicado à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos, a necessidade de alteração no Cronograma de Entrega, bem como os locais de entrega.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

5.1 - O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que complementarem cujas normas são consideradas desde já como integrantes do presente Termo, em especial a Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se transcritos na Proposta Comercial e aceitos pela empresa quando de sua participação no procedimento licitatório.

6.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS e/ou DESONERAÇÃO) e





todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir respeitados os quantitativos mínimos registrados para aquisição, facultada à realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior, poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Rodeio, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/92.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA CONVOCAÇÃO

7.1 - A critério do Município de Rodeio, obedecida à ordem de classificação, convocará o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, para retirar(em) a Autorização de Fornecimento ou de Serviço e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

#### CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor da presente Ata é de R\$ ..... (...), conforme definido na proposta apresentada.

8.2 - No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com o fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O Contratante pagará à Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, pelos produtos efetivamente entregues, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Obriga-se a CONTRATADA, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter durante a execução da Ata de Registro





de Preço, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3 - Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa e número do processo.

9.4 - Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

9.5 - O Setor Financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do mês da entrega dos produtos, a documentação abaixo descrita, ficando a liberação do processo de pagamento condicionado à efetiva comprovação e quitação:

- a) Comprovante de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido;
- b) Comprovante de Regularidade referente à Fazenda Pública do Estado onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;
- c) Comprovante de Regularidade referente aos Tributos Municipais, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros), expedido pela Fazenda Pública do Município onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;
- d) Comprovante de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válido;
- e) Certidão de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12. 440/11, devidamente válida.

9.6 - Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Ata de Registro de Preço.
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o Município da Rodeio, por conta do estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- c) Não entrega dos produtos nas condições estabelecidas no contrato; d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADA**





10.1 - Conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 - Conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1 - O não cumprimento deste contrato no "todo" ou em "parte" sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, além das responsabilidades por perdas e danos, a saber:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Inexecução de cláusulas editalícias ou contratuais de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com entregas não executadas;
- b) Serão aplicadas na vigência da proposta comercial ou da ata/contrato 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.

II - Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10 % (dez por cento) sobre a proposta ou valor total da Ata/Autorização de Fornecimento ou ainda sobre parcela não executada;
- b) Por atraso injustificado na execução da Ata/Autorização de Fornecimento de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- c) Por atraso injustificado na execução da Ata/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- d) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da Proposta Comercial;
- e) Recusa do adjudicatário em receber a Ata ou a Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- f) Por inexecução total ou parcial injustificada da Ata/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;





III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução da Ata/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da Proposta Comercial, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber Ata ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da Ata/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f) Por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2 - As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.6 - A sanção prevista no inciso IV do item 12.1 é da competência do prefeito municipal, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.





12.7 - As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 12.1 são da competência do Gestor/Fiscal da Ata/Contrato, desde que facultado ao fornecedor o direito a ampla defesa e ao contraditório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

13.2 - Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rodeio, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

13.3 - Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

13.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

13.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TROCA DE MARCA

14.1 - Excepcionalmente, será aceita a solicitação de troca de marca até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e pelos motivos abaixo:

a) Força maior, assim considerado quando ocorrer evento humano imprevisível, que interfere na fabricação/distribuição do produto, exemplo: greve falta de insumo (devidamente documentado e comprovado);

b) Fortuito, assim considerado evento da natureza, também imprevisível e inevitável, que interfere na fabricação/distribuição do produto, exemplo: inundação, enchente,





incêndio de causas naturais, etc. (devidamente documentado e comprovado);

14.2 - Caso ocorra algum motivo acima exposto, e o fato seja devidamente comprovado através de documentos, e ocorrência desses, impeça o Contratado a entregar a marca cotada na sua proposta comercial, este deverá requerer a sua troca.

14.3 - A contratada deverá emitir documento formal com as justificativas devidamente comprovadas e enviar à Gestora da Ata, anexando também os documentos abaixo, conforme exigidos em edital:

a) Documentos que comprovem a situação de força maior ou caso fortuito;

14.4 - Somente será acatada a troca de marca, se esta apresentar valor igual ou superior a marca anteriormente apresentada, devidamente comprovada em outras Atas de Registro de Preços e através de sites oficiais (Compras net, Licitacoes-e. Banco de Preços do Ministério da Saúde).

Observação:

1 - Caso não seja comprovado que o valor/substituição seja vantajoso para o município de Rodeio, a troca será indeferida;

2 - Caso o valor seja superior o Município da Rodeio pagará o valor registrado na Ata.

14.5 - O deferimento da troca de marca está condicionado a pesquisa de preço, para verificar a vantajosidade na substituição da marca.

14.6 - Esgotadas as negociações para garantir a troca de marca e não obtendo sucesso, poderá o município proceder ao cancelamento da Ata sem aplicações de penalidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Não cumprir as obrigações da presente Ata;

15.1.2 - Não respeitar o prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, sem motivação devidamente aceita pelo Município;

15.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

15.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.





15.2 - O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo município.

15.3 - A(s) solicitação (ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá (ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Protocolo da Secretaria Geral do Município, que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

15.4 - Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor (es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).

15.5 - Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor (es) da Ata e a(s) especificação(ões) do objeto, assim como as eventuais alterações da presente Ata, serão publicadas na imprensa oficial e nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

18.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr. ...., portador do CPF nº ....., representante legal da empresa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico especialmente designado formalmente pela Autoridade Competente, de acordo com os termos do art. 67º da Lei 8.666/93.





19.2 - O representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

20.1 - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos Arts. 78 a 80 da Lei 8.666/93.

20.2 - A rescisão da Ata poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1 - Elegem as partes o Foro de Ascurra/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os fornecimentos previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

Rodeio (SC), em ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Valcir Ferrari  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa: .....

